



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seadprev.pi.gov.br/

EDITAL

Processo nº 00015.000347/2021-26

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00015.000347/2021-26 - SEADPREV/PI

O Estado do Piauí, através da Superintendência de Licitação e Contratos, por intermédio da Diretoria de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
 - 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
 - 2.7.2. adesões;
 - 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
 - 2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
- 4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
- 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
- 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
 - Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. **É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.**

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
- 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.
- 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:
- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- 8.2.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:
- 8.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro

Empresarial e Integração - DREI;

- f. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i. Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b. b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b. Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c. Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d. Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- f. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- C. ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F. ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- H. ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte	Definições da Parte Específica
-------	--------------------------------

Geral	
1.1	<p>Endereço Eletrônico: www.licitacao-e.com.br.</p> <p>Data de Abertura: 20/01/2022</p> <p>Horário de Abertura: 09 horas, horário de Brasília/DF.</p> <p>Data da Rodada de Lances: 21/01/2022</p> <p>Horário da Rodada de Lances: 09 horas, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor de Pregões (2º andar), localizado no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI.</p> <p>INFORMAÇÕES:</p> <p>licitacoes@seadprev.pi.gov.br; antonia.mendes@seadprev.pi.gov.br</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí – GAMIL/PI e órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> (X) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p><input type="checkbox"/> () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p><input type="checkbox"/> () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p><input type="checkbox"/> () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p><input checked="" type="checkbox"/> (X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 1.344.132,85 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p><input type="checkbox"/> () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p><input type="checkbox"/> () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p>O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integrada ou parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Item 15.5, Anexo I deste Edital.</p>
2.6	<p><input type="checkbox"/> () A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p><input type="checkbox"/> () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.</p> <p><input type="checkbox"/> () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:</p> <p>2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.</p> <p>2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.</p> <p>2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última</p>

	<p>proposta individual apresentada durante a fase competitiva.</p> <p>2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.</p> <p>(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i>, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte:</p> <p>2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.</p> <p>2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.</p> <p>2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.</p>
4.1.1	<p>() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>(X) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190, 191 e 192 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens 52, 125, haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
4.5	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
5.8	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
6.1	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p>

	<p>(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item .
6.8	<p>() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).</p>
6.15	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.</p> <p>6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 12 (doze) horas , sob pena de inabilitação.
8.6.1., “h”	h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro para funcionamento: Licença Sanitária, conforme art. 7º e art. 14 da Portaria SESAPI GAB. nº 0016/2019.
8.6.1., “i”	i) (...)

8.6.2., "a"	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme item 4.2, a) do Termo de Referência:</p> <p>a. <i>"Da capacidade técnica operacional: O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;"</i></p>
8.6.3, "e"	<p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; com cópia para e-mail do pregoeiro (a) antonia.mendes@seadprev.pi.gov.br ou para o endereço físico da sede da Secretaria de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor de Protocolo (Térreo), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), na Avenida Pedro Freitas, no Bairro São Pedro, CEP: 64018-900, em Teresina/PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio www.licitacoes-e.com.br.</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.</p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; com cópia para e-mail do pregoeiro (a) antonia.mendes@seadprev.pi.gov.br.</p>
10.3	<p>O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.</p>
13.12	<p>(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
22.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): www.licitacao-e.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/ e http://www.seadprev.pi.gov.br/</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>
22.14	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>I) ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>

Documento Datado e Assinado eletronicamente.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 10/01/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3201470** e o código CRC **64114DAB**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ID 3200457)****ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00015.000347/2021-26, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

- 6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.
- 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Parte Geral	Definições da Parte Específica					
1.1	Processo Administrativo: 00015.000347/2021-26 . Espécie de Licitação: Pregão Eletrônico .					
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	COTAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Achocolatado líquido sabor chocolate embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate Light - embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
3	Alcaparra - Pote 200 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LAVIOLETERA ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
4	Achocolatado em pó - embalagem 400 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
5	Achocolatado em pó - embalagem 200 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitamina. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
6	Açúcar refinado - embalagem de 1 Kg. Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
7	Açúcar cristal - embalagem de 1 Kg. Na cor branca, rápida dissolução, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produtos industrializados no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: OLHO D'ÁGUA ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
8	Açúcar orgânico - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		

	mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)				
9	Açúcar Natural Demerara - Embalagem de 1 Kg. Açúcar Orgânico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
10	Açúcar de confeitiro - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
11	Açafrão - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: KITANO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
12	Adoçante dietético líquido - Embalagem com 75 ml. Edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Acondicionado em frasco 75 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LINEA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
13	Adoçante em pó - Dietético 100% natural - Caixa com 50 pacotes de 0,8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: STEVITA ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
14	Ameixa seca sem caroço in natura - 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
15	Amaciante de carne com tempero - Embalagem 120 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: MAGGI ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
16	Amido de Milho - embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: MAISENA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
17	Gel para confeito de bolo - Anilina amarela - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
18	Gel para confeito de bolo - Anilina vermelha - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
19	Gel para confeito de bolo - Anilina verde - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
20	Alecrim - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
21	Azeite de coco in natura - Embalagem de 1 litro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
22	Arroz Arbóreo. Tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
23	Arroz integral tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP.	

	deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)			Decreto Estadual 16.212/20		
24	Arroz 7 grãos tipo 01 , embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
25	Arroz preto tipo 01 , embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CAMIL ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
26	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1 , embalagem plástica, contendo pacote de 05 kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
27	Atum pedaços Óleo - Lata 170 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COQUEIRO ou similar)	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
28	Aveia em flocos regular, sache com 250g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
29	Alho picado sem sal . Alho em pasta, em pote com 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
30	Azeitona verde sem caroço - Pote 250 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RAIOLA/VIOLETERO ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
31	Azeite de oliva Extra virgem - embalagem 500 ml . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
32	Azeitona Preta - Embalagem 200g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIOLETERO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
33	Azeitona verde - Pote 250 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VALE FÉRTIL ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
34	Barra cereal 25g - sabor Tipo Mixed . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
35	Batata palha - 500g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
36	Batata palito congelado - 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
37	Bacon - Embalagem 250g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
38	Bacon - Embalagem 1 Kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
39	Biscoito de cereal integral - sanduiche -	Pacote		Exclusivo para		

	Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
40	Biscoito sabor baunilha - Embalagem 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN OREO ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
41	Biscoito Recheado de Chocolate - Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
42	Biscoito tipo milho - Pacote 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
43	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacote de 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
44	Biscoito tipo cookies - Embalagem 110 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: BAUDUCCO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
45	Biscoito - Pacote 130 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
46	Biscoito de cereal , apenas com nuts. Composta por amendoim, amêndoa, castanha de caju e coco. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Caixa contendo 2 unidades de 30 g cada. (Marca: Agtal ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
47	Biscoito salgado e crocante, embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
48	Biscoito crocante, tipo Amori Krokits - Embalagem 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
49	Barra de cereal orgânico - Embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
50	Canela em pau - Embalagem 10 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
51	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade		Cota Principal (75%)		
52	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade		Cota Reservada (25%)		
53	Café descafeinado - Embalagem 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SANTA CLARA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
54	Caldo de Carne, caixa de 114g, contendo	Caixa		Exclusivo para		

	12 tabletes. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
55	Caldo de galinha, caixa de 114g, O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
56	Chá de camomila. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
57	Chá de cidreira. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
58	Chá de erva doce. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
59	Chá de hortelã. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
60	Chá de maçã com canela. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
61	Chá de cítrico. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
62	Chá verde tangerina e cravo. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
63	Chá de frutas vermelhas. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
64	Creme de leite - Embalagem 290g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
65	Creme de cebola - Pct 60 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
66	Creme de Ricota - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIROLEZ/POLEGHI ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
67	Cebola cristalizada em conserva - Pote 400 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEMMER ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
68	Cappuccino tradicional - pote 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES CLASSIC ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
69	Cappuccino - Pote 250 g. Rotulagem de	Pote		Exclusivo para		

	acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
70	Castanha de caju - in natura - 1 kg , sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
71	Castanha do Pará - in natura - 1 kg , de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
72	Cobertura de chocolate - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
73	Cobertura de morango - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
74	Cobertura de caramelo - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
75	Chocolate ao leite - Barra 150g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
76	Canela da china em pó - Pacote 50g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
77	Chia - Pote 500g , de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
78	Coco ralado - Pacote 100 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
79	Cogumelo comestível nativo - Bandeja 100g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTROIANI ou similar)	Bandeja		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
80	Canjica de milho - Pacote 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
81	Corante - Pacote 100 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
82	Cravo - Pacote 6 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
83	Curry em pó - pacote 50 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
84	Cuscuz de trigo - Tipo Marroquino, Pacote 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
85	Cogumelo, embalagem 160g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP.		

	produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)			Decreto Estadual 16.212/20		
86	Cebola e alho desidratado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Qualidade ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
87	Cereja em calda - pote 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
88	logurte preparado de morango (xarope de açúcar, água, açúcar, fosfato tricálcico, frutose, amido modificado, polpa de morango, vitaminas e mineral (a, d e zinco), sem glúteo - Bandeja 320 g, com 8 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
89	logurte com Polpa de Morango - Bandeja 540g com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
90	logurte com Polpa de Frutas, Bandeja 540g, bandeja com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NESTON ou similar)	Bandeja		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
91	Ervilha - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
92	Ervilha congelada - pacote 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: D'AUCY ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
93	Essência de baunilha - Vidro 30 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR. OETKER ou similar)	Vidro		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
94	Extrato de tomate - pacote 340 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO/POMAROLA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
95	Farinha de arroz em flocos. Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
96	Farinha de milho em flocos - Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
97	Farinha de Rosca Tipo I, pacote com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
98	Farinha de milho amarela Tipo I, pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
99	Farinha de trigo s/ fermento - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
100	Farinha de trigo com fermento - Pacote 1	Pacote		Exclusivo para		

	kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
101	Farinha láctea - Lata com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
102	Farinha panko - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PANKO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
103	Farinha de tapioca Tipo I- Pct 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
104	Farinha de castanha de caju in natura - Pct 100 g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
105	Farinha de coco in natura - Pct 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
106	Feijão carioca tipo1 - Pacote com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
107	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
108	Feijão Sempre Verde, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
109	Feijão branco Tipo I, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
110	Folha de louro - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
111	Fermento biológico - Pacote 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: ROYAL ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
112	Fermento em Pó - 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ROYAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
113	Fécula de mandioca - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
114	Fubá de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
115	Geleia de pimenta vermelha - vidro 320 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUEENS BERRY ou similar)	Vidro		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
116	Goma fresca - Pacote 1 kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP.		

	conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NOSSA GOMA ou similar)			Decreto Estadual 16.212/20		
117	Goma seca - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
118	Goma de Caroço - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
119	Gergelim (branco e preto) In natura - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
120	Doce de goiaba, embalagem 600g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
121	Ketchup Tradicional - Embalagem 397g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
122	Leite condensado - Caixa com 395 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
123	Leite de coco - Embalagem 250ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
124	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade		Cota Principal (80%)		
125	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade		Cota Reservada (20%)		
126	Leite em pó desnatado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PIRACANJUBA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
127	Leite líquido integral-1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEITE BOM/PIRACANJUBA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
128	Leite líquido desnatado- 1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
129	Leite líquido de amêndoas 1 L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
130	Linhaça - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Mãe Terra ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
131	Composto de Mel de abelha em sachê - embalagem 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASA DO MEL ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
132	Macarrão parafuso - Embalagem 500 g.	Pacote		Exclusivo para		

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
133	Macarrão espaguete - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
134	Macarrão liso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TALHARIM TIPO 3 ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
135	Macarrão para lasanha pré cozido com ovos - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
136	Mingau de Milho Lata 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
137	Molho Shoyo - Embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAKURA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
138	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTER FOODS ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
139	Mostarda Francesa - Embalagem 265 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIJON CASINO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
140	Muticereais - Embalagem 230 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
141	Molho de tomate- Embalagem 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
142	Macarrão instantâneo com tempero - Pacote 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NISSIN ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
143	Massa alimentícia comum, contém glúten, (farinha de trigo, óleo de soja, sal), Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YAKISOBA ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
144	Maionese - Pote 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELLMANS/HEINZ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
145	Manteiga, Lata 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ITACOLOMY ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
146	Margarina sem sal - pote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PRIMOR ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
147	Mel de abelha - puro - Vidro 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MEL BEE ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
148	Milho para pipoca - Pacote 500 g.	Pacote		Exclusivo para		

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)			ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
149	Milho para pipoca microondas - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
150	Milho verde - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
151	Molho de pimenta vermelha - vidro de 150 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOTA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
152	Molho - Tipo Barbecue - Embalagem 285 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELMANS ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
153	Noz moscada - Pacote 8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
154	Creme de avelã com cacau - Embalagem 350 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NUTELLA FERRERO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
155	Óleo de milho - Embalagem 900 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SINHA/LISA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
156	Óleo de coco spray - Embalagem 147 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COPRA ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
157	Ovos grande, vermelho de galinha de granja - Cartela 12 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
158	Ovos grande, branco de galinha de granja - Cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
159	Ovos de galinha caipira grande - cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
160	Ovos de codorna - cartela 24 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
161	Palmito Picado - Embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Golden Palm ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
162	Pimenta do reino moída - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KINORR ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
163	Presunto de peru fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
164	Presunto tipo Parma fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP.		

	de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)			Decreto Estadual 16.212/20		
165	Polvilho azedo - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YORK ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
166	Queijo processado, Caixa com 136 g, contendo 8 unidades de 17 g cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGUINHO POLEGUI ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
167	Queijo de coalho - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATA ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
168	Queijo tipo Gorgonzola - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIGOR E FORMA ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
169	Queijo cremoso Tradicional - Cream cheese - Pote 250 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PHILADELPHIA ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
170	Queijo tipo ricota fresco - Embalagem 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATÁ ou similar)	Embalagem		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
171	Queijo parmesão - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGHI ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
172	Queijo fatiado mussarela - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
173	Quinoa em grãos - pacote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VITALIN ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
174	Requeijão cremoso - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
175	Requeijão light - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
176	Sal realçador de sabor - pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: AJI NOMOTO ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
177	Sal refinado - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
178	Sal grosso - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
179	Sal Rosa, Embalagem de 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: EMPÓRIO VITAL ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
180	Sardinhas em óleo - lata 125 g, com identificação do produto, marca do	Lata		Exclusivo para ME, MEI e EPP.		

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Marca: 88 VERDE ou similar)			Decreto Estadual 16.212/20		
181	Sorvete de creme - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
182	Sorvete de floco - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
183	Sorvete de napolitano - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
184	Sorvete de tapioca - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
185	Suco Concentrado de Uva embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
186	Suco Concentrado de laranja embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
187	Suco Concentrado de morango embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
188	Tapioca granulado tipo I, pacote com 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Kilograma		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
189	Tempero caseiro embalagem com 84 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEMON PEPPER SMART ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
190	Tempero em pó completo, caixa com 12 pacotes de 60g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAZON ou similar)	Caixa		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
191	Vinagre balsâmico - Embalagem 250 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO/MINHOTO ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
192	Vinagre sabor maçã - Embalagem 750 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Unidade		Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

3.1.	O prazo de entrega dos bens é de _____, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, em remessa _____, no seguinte endereço
3.2	<input checked="" type="checkbox"/> Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis. <input type="checkbox"/> O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
3.5	<input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. <input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE, conforme item 10 do Termo de Referência : <i>10.1. "Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;</i> <i>10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</i> <i>10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</i> <i>10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</i> <i>10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</i> <i>10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."</i>
10.1.1.2	
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído/reparado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas .
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA, conforme item 11 do Termo de Referência : <i>11.1. "A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</i> <i>11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.</i> <i>11.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.</i> <i>11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</i> <i>11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;</i> <i>11.6. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;</i> <i>11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</i> <i>11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</i> <i>11.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações 11.10. formuladas.</i> <i>11.10. Fornecer contato telefônico para comunicações junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação, seja requisição de serviço, notificações e outras que se fizerem pertinentes.</i> <i>11.11. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.</i> <i>11.12. Entregar os produtos solicitados ao representante legal do CONTRATANTE mediante identificação funcional.</i> <i>11.13. Fornecer os gêneros alimentícios com responsabilidade técnica, observando as condições logísticas, de acondicionamento e de segurança.</i> <i>11.14. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) e/ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.</i> <i>11.15. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação e higiene.</i>

	<p>11.16. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.</p> <p>11.17. Todo o produto deteriorado, mesmo com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo contratado;</p> <p>11.18. O material deverá ser fornecido em embalagem durável com apresentação clara e de fácil compreensão, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento.</p> <p>11.19. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.”</p>
11.4.	<p>() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme item 6 do Termo de Referência:</p> <p>6.1. “Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo; <p>6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.</p> <p>6.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>6.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;</p> <p>6.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.</p> <p>6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.</p> <p>6.7. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>6.9. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.”</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de ____ meses, contados a partir de dd/mm/aaaa.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do ITEM discriminado, conforme Anexo I (Termo de Referência), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA TOTAL	COTAS	MARCA	V. UN
1	Achocolatado líquido sabor chocolate embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate Light - embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
3	Alcaparra - Pote 200 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LAVIOLETERA ou similar)	Pote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
4	Achocolatado em pó - embalagem 400 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
5	Achocolatado em pó - embalagem 200 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitamina. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
6	Açúcar refinado - embalagem de 1 Kg. Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	9795	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
7	Açúcar cristal - embalagem de 1 Kg. Na cor branca, rápida dissolução, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produtos industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: OLHO D'ÁGUA ou similar)	Kilograma	18964	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
8	Açúcar orgânico - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	712	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
9	Açúcar Natural Demerara - Embalagem de 1 Kg. Açúcar Orgânico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	2270	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
10	Açúcar de confeiteiro - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
11	Açafrão - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
12	Adoçante dietético líquido - Embalagem com 75 ml. Edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Acondicionado em frasco 75 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LINEA ou similar)	Unidade	1525	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
13	Adoçante em pó - Dietético 100% natural - Caixa com 50 pacotes de 0,8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: STEVITA ou similar)	Caixa	354	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
14	Ameixa seca sem caroço in natura - 500 g. Rotulagem de	Kilograma	403	Exclusivo para ME,		

	acordo com a legislação vigente. IN NATURA			MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
15	Amaciante de carne com tempero - Embalagem 120 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
16	Amido de Milho - embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAISENA ou similar)	Unidade	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
17	Gel para confeito de bolo - Anilina amarela - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
18	Gel para confeito de bolo - Anilina vermelha - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
19	Gel para confeito de bolo - Anilina verde - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
20	Alecrim - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANA ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
21	Azeite de coco in natura - Embalagem de 1 litro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
22	Arroz Arbóreo. Tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
23	Arroz integral tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
24	Arroz 7 grãos tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
25	Arroz preto tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CAMIL ou similar)	Kilograma	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
26	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1, embalagem plástica, contendo pacote de 05 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Pacote	2643	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
27	Atum pedaços Óleo - Lata 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COQUEIRO ou similar)	Lata	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
28	Aveia em flocos regular, sache com 250g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
29	Alho picado sem sal . Alho em pasta, em pote com 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
30	Azeitona verde sem caroço - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RAIOLA/VIOLETERO ou similar)	Pote	427	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
31	Azeite de oliva Extra virgem - embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
32	Azeitona Preta - Embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIOLETERO ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
33	Azeitona verde - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VALE FÉRTIL ou similar)	Pote	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
34	Barra cereal 25g - sabor Tipo Mixed. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o	Unidade	2605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto		

	mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)			Estadual 16.212/20	
35	Batata palha - 500g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
36	Batata palito congelado - 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
37	Bacon - Embalagem 250g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
38	Bacon - Embalagem 1 Kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem	423	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
39	Biscoito de cereal integral - sanduiche - Pacote 144 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
40	Biscoito sabor baunilha - Embalagem 144 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN OREO ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
41	Biscoito Recheado de Chocolate - Pacote 144 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	10605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
42	Biscoito tipo maizena - Pacote 170 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	11805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
43	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacote de 400g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Pacote	2875	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
44	Biscoito tipo cookies - Embalagem 110 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: BAUDUCCO ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
45	Biscoito - Pacote 130 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
46	Biscoito de cereal, apenas com nuts . Composta por amendoim, amêndoa, castanha de caju e coco. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Caixa contendo 2 unidades de 30 g cada. (Marca: Agtal ou similar)	Caixa	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
47	Biscoito salgado e crocante, embalagem 294 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN ou similar)	Unidade	1805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
48	Biscoito crocante, tipo Amori Krokitos - Embalagem 80 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
49	Barra de cereal orgânico - Embalagem 294 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
50	Canela em pau - Embalagem 10 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
51	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	30687	Cota Principal (75%)	
52	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	10229	Cota Reservada (25%)	
53	Café descafeinado - Embalagem 250 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SANTA CLARA ou similar)	Unidade	722	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
54	Caldo de Carne, caixa de 114g, contendo 12 tabletas . O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	

	partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)			Estadual 16.212/20		
55	Caldo de galinha, caixa de 114g , O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
56	Chá de camomila . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	956	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
57	Chá de cidreira . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1203	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
58	Chá de erva doce . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
59	Chá de hortelã . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	824	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
60	Chá de maçã com canela . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	871	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
61	Chá de cítrico . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
62	Chá verde tangerina e cravo . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
63	Chá de frutas vermelhas . Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
64	Creme de leite - Embalagem 290g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1201	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
65	Creme de cebola - Pct 60 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
66	Creme de Ricota - Pote 250 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIROLEZ/POLEGHI ou similar)	Pote	926	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
67	Cebola cristalizada em conserva - Pote 400 ml . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEMMER ou similar)	Pote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
68	Cappuccino tradicional - pote 400 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES CLASSIC ou similar)	Pote	461	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
69	Cappuccino - Pote 250 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES ou similar)	Pote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
70	Castanha de caju - in natura - 1 kg , sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	291	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
71	Castanha do Pará - in natura - 1 kg , de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
72	Cobertura de chocolate - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
73	Cobertura de morango - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
74	Cobertura de caramelo - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
75	Chocolate ao leite - Barra 150g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto		

	80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)			Estadual 16.212/20	
76	Canela da china em pó - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
77	Chia - Pote 500g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
78	Coco ralado - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	Unidade	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
79	Cogumelo comestível nativo - Bandeja 100g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTROIANI ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
80	Canjica de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
81	Corante - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1512	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
82	Cravo - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
83	Curry em pó - pacote 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
84	Cuscuz de trigo - Tipo Marroquino, Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Pacote	453	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
85	Cogumelo, embalagem 160g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
86	Cebola e alho desidratado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
87	Cereja em calda - pote 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
88	logurte preparado de morango (xarope de açúcar, água, açúcar, fosfato tricálcico, frutose, amido modificado, polpa de morango, vitaminas e mineral (a, d e zinco), sem glúteo - Bandeja 320 g, com 8 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
89	logurte com Polpa de Morango - Bandeja 540g com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
90	logurte com Polpa de Frutas, Bandeja 540g, bandeja com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NESTON ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
91	Ervilha - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	1838	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
92	Ervilha congelada - pacote 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: D'AUCY ou similar)	pacote	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
93	Essência de baunilha - Vidro 30 Ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR. OETKER ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
94	Extrato de tomate - pacote 340 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO/POMAROLA ou similar)	pacote	2074	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	

95	Farinha de arroz em flocos. Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3624	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
96	Farinha de milho em flocos - Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
97	Farinha de Rosca Tipo I, pacote com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
98	Farinha de milho amarela Tipo I, pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
99	Farinha de trigo s/ fermento - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	1874	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
100	Farinha de trigo com fermento - Pacote 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	2414	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
101	Farinha láctea - Lata com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	1006	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
102	Farinha panko - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PANKO ou similar)	Pacote	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
103	Farinha de tapioca Tipo I- Pct 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
104	Farinha de castanha de caju in natura - Pct 100 g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
105	Farinha de coco in natura - Pct 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
106	Feijão carioca tipo1 - Pacote com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2112	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
107	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	967	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
108	Feijão Sempre Verde, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1507	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
109	Feijão branco Tipo I, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
110	Folha de louro - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
111	Fermento biológico - Pacote 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: ROYAL ou similar)	Kilograma	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
112	Fermento em Pó - 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ROYAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
113	Fécula de mandioca - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
114	Fubá de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
115	Geleia de pimenta vermelha - vidro 320 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUEENS BERRY ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
116	Goma fresca - Pacote 1 kg. Fécula de Mandioca tipo I.	Pacote	836	Exclusivo para ME,		

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NOSSA GOMA ou similar)			MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
117	Goma seca - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
118	Goma de Caroço - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2460	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
119	Gergelim (branco e preto) In natura - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
120	Doce de goiaba, embalagem 600g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO ou similar)	embalagem	1205	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
121	Ketchup Tradicional - Embalagem 397g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	embalagem	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
122	Leite condensado - Caixa com 395 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Caixa	3284	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
123	Leite de coco - Embalagem 250ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	embalagem	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
124	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	9592	Cota Principal (80%)	
125	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	2398	Cota Reservada (20%)	
126	Leite em pó desnatado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PIRACANJUBA ou similar)	Pacote	5962	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
127	Leite líquido integral-1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEITE BOM/PIRACANJUBA ou similar)	Unidade	3829	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
128	Leite líquido desnatado- 1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
129	Leite líquido de amêndoas 1 L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
130	Linhaça - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Mãe Terra ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
131	Composto de Mel de abelha em sachê - embalagem 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASA DO MEL ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
132	Macarrão parafuso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Pacote	862	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
133	Macarrão espaguete - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	701	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
134	Macarrão liso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TALHARIM TIPO 3 ou similar)	Unidade	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
135	Macarrão para lasanha pré cozido com ovos - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
136	Mingau de Milho Lata 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	
137	Molho Shoyo - Embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo	Unidade	202	Exclusivo para ME,	

	com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAKURA ou similar)			MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
138	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTER FOODS ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
139	Mostarda Francesa - Embalagem 265 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIJON CASINO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
140	Muticereais - Embalagem 230 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
141	Molho de tomate- Embalagem 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
142	Macarrão instantâneo com tempero - Pacote 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NISSIN ou similar)	Pacote	802	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
143	Massa alimentícia comum, contém glúten, (farinha de trigo, óleo de soja, sal), Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YAKISOBA ou similar)	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
144	Maionese - Pote 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELLMANS/HEINZ ou similar)	Unidade	402	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
145	Manteiga, Lata 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ITACOLOMY ou similar)	Unidade	452	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
146	Margarina sem sal - pote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PRIMOR ou similar)	Pote	442	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
147	Mel de abelha - puro - Vidro 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MEL BEE ou similar)	Unidade	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
148	Milho para pipoca - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
149	Milho para pipoca microondas - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
150	Milho verde - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	564	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
151	Molho de pimenta vermelha - vidro de 150 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOTA ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
152	Molho - Tipo Barbecue - Embalagem 285 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELMANS ou similar)	embalagem	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
153	Noz moscada - Pacote 8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	504	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
154	Creme de avelã com cacau - Embalagem 350 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NUTELLA FERRERO ou similar)	Unidade	22	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
155	Óleo de milho - Embalagem 900 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SINHA/LISA ou similar)	Unidade	1644	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
156	Óleo de coco spray - Embalagem 147 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COPRA ou similar)	Unidade	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
157	Ovos grande, vermelho de galinha de granja - Cartela 12 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		

158	Ovos grande, branco de galinha de granja - Cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
159	Ovos de galinha caipira grande - cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
160	Ovos de codorna - cartela 24 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	629	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
161	Palmito Picado - Embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Golden Palm ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
162	Pimenta do reino moída - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KINORR ou similar)	Unidade	220	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
163	Presunto de peru fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
164	Presunto tipo Parma fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
165	Polvilho azedo - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YORK ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
166	Queijo processado, Caixa com 136 g, contendo 8 unidades de 17 g cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGUINHO POLEGUHI ou similar)	Caixa	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
167	Queijo de coalho - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATA ou similar)	Kilograma	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
168	Queijo tipo Gorgonzola - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIGOR E FORMA ou similar)	Kilograma	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
169	Queijo cremoso Tradicional - Cream cheese - Pote 250 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PHILADELPHIA ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
170	Queijo tipo ricota fresco - Embalagem 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATÁ ou similar)	embalagem	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
171	Queijo parmesão -Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGHI ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
172	Queijo fatiado mussarela - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
173	Quinoa em grãos - pacote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VITALIN ou similar)	Pacote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
174	Requeijão cremoso - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
175	Requeijão light - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
176	Sal realçador de sabor - pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: AJI NOMOTO ou similar)	Pacote	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
177	Sal refinado - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote	441	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
178	Sal grosso - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto		

	80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)			Estadual 16.212/20		
179	Sal Rosa, Embalagem de 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: EMPÓRIO VITAL ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
180	Sardinhas em óleo - lata 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Marca: 88 VERDE ou similar)	Lata	3019	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
181	Sorvete de creme - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
182	Sorvete de floco - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
183	Sorvete de napolitano - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
184	Sorvete de tapioca - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
185	Suco Concentrado de Uva embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	1033	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
186	Suco Concentrado de laranja embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	1366	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
187	Suco Concentrado de morango embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	726	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
188	Tapioca granulada tipo I, pacote com 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Kilograma	232	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
189	Tempero caseiro embalagem com 84 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEMON PEPPER SMART ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
190	Tempero em pó completo, caixa com 12 pacotes de 60g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAZON ou similar)	Caixa	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
191	Vinagre balsâmico - Embalagem 250 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO/MINHOTO ou similar)	Unidade	402	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
192	Vinagre sabor maçã - Embalagem 750 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Unidade	615	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
VALOR TOTAL GLOBAL						

O preço do ITEM unitário, o valor total do item (Planilha de Cotação de Preço) e valor total: R\$ _____ (indicar valor por extenso).

1.3 O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação.

1.4 Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.5 Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
Pregão nº 03/2022	
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, realizado pela SEADPREV/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.	
(local e data por extenso)	
_____ (nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	
Pregão nº 03/2022	
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epigrafe, realizado pela SEADPREV/PI, excetuando – se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.	
(local e data por extenso)	
_____ (nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	
Pregão nº03/2022	
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA , sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epigrafe.	
(local e data por extenso)	
_____ (nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)	

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88	
Pregão nº 03/2022	

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII - ORÇAMENTO

Conforme o Parecer nº 1639/2021/CGE-PI/GAB/NASSE (ID 3021336), E MAPA DE APURAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA DE MERCADO DA SEADPREV (ID 3135145).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA TOTAL	COTAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Achocolatado líquido sabor chocolate embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,31	R\$ 1.737,06
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate Light - embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,84	R\$ 1.113,84
3	Alcaparra - Pote 200 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LAVIOLETERA ou similar)	Pote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,00	R\$ 3.627,00
4	Achocolatado em pó - embalagem 400 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,89	R\$ 2.345,67
5	Achocolatado em pó - embalagem 200 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitamina. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,80	R\$ 2.299,00
6	Açúcar refinado - embalagem de 1 Kg. Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	9795	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,60	R\$ 25.467,00
7	Açúcar cristal - embalagem de 1 Kg. Na cor branca, rápida dissolução, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produtos industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	Kilograma	18964	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,00	R\$ 56.892,00

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: OLHO D'ÁGUA ou similar)					
8	Açúcar orgânico - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	712	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,79	R\$ 1.986,48
9	Açúcar Natural Demerara - Embalagem de 1 Kg. Açúcar Orgânico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	2270	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,23	R\$ 9.602,10
10	Açúcar de confeitiro - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,03	R\$ 2.438,15
11	Açafrão - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,55	R\$ 1.542,75
12	Adoçante dietético líquido - Embalagem com 75 ml. Edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Acondicionado em frasco 75 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LINEA ou similar)	Unidade	1525	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,05	R\$ 7.701,25
13	Adoçante em pó - Dietético 100% natural - Caixa com 50 pacotes de 0,8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: STEVITA ou similar)	Caixa	354	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,82	R\$ 2.060,28
14	Ameixa seca sem caroço in natura - 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	23,78	R\$ 9.583,34
15	Amaciante de carne com tempero - Embalagem 120 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: MAGGI ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,50	R\$ 2.117,50
16	Amido de Milho - embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: MAISENA ou similar)	Unidade	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,22	R\$ 3.438,96
17	Gel para confeito de bolo - Anilina amarela - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,99	R\$ 9.068,95
18	Gel para confeito de bolo - Anilina vermelha - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,99	R\$ 9.068,95
19	Gel para confeito de bolo - Anilina verde - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,99	R\$ 9.068,95
20	Alecrim - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANA ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	1,92	R\$ 2.323,20

				Estadual 16.212/20		
21	Azeite de coco in natura - Embalagem de 1 litro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54,20	R\$ 21.842,60
22	Arroz Arbóreo. Tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,34	R\$ 1.749,02
23	Arroz integral tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,05	R\$ 1.632,15
24	Arroz 7 grãos tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17,24	R\$ 6.947,72
25	Arroz preto tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CAMIL ou similar)	Kilograma	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	28,25	R\$ 30.764,25
26	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1, embalagem plástica, contendo pacote de 05 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Pacote	2643	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	19,98	R\$ 52.807,14
27	Atum pedaços Óleo - Lata 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COQUEIRO ou similar)	Lata	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,35	R\$ 4.306,75
28	Aveia em flocos regular, sache com 250g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,71	R\$ 3.821,10
29	Alho picado sem sal . Alho em pasta, em pote com 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,96	R\$ 958,32
30	Azeitona verde sem caroço - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RAIOLA/VIOLETERO ou similar)	Pote	427	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,43	R\$ 2.318,61
31	Azeite de oliva Extra virgem - embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	21,90	R\$ 4.423,80
32	Azeitona Preta - Embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIOLETERO ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7,53	R\$ 609,93
33	Azeitona verde - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VALE FÉRTIL ou similar)	Pote	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,90	R\$ 3.557,70

34	Barra cereal 25g - sabor Tipo Mixed. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade	2605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,85	R\$ 2.214,25
35	Batata palha - 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,82	R\$ 3.957,46
36	Batata palito congelado - 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8,90	R\$ 8.072,30
37	Bacon - Embalagem 250g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13,00	R\$ 7.865,00
38	Bacon - Embalagem 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Embalagem	423	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	25,18	R\$ 10.651,14
39	Biscoito de cereal integral - sanduiche - Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,91	R\$ 2.561,05
40	Biscoito sabor baunilha - Embalagem 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN OREO ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,73	R\$ 1.046,65
41	Biscoito Recheado de Chocolate - Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	10605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,67	R\$ 17.710,35
42	Biscoito tipo maizena - Pacote 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	11805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,85	R\$ 21.839,25
43	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacote de 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Pacote	2875	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,40	R\$ 9.775,00
44	Biscoito tipo cookies - Embalagem 110 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: BAUDUCCO ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,36	R\$ 2.704,80
45	Biscoito - Pacote 130 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,69	R\$ 1.022,45
46	Biscoito de cereal, apenas com nuts. Composta por amendoim, amêndoa, castanha de caju e coco. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Caixa contendo 2 unidades de 30 g cada. (Marca: Agtal ou similar)	Caixa	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,79	R\$ 1.113,90
47	Biscoito salgado e crocante, embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de	Unidade	1805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	14,20	R\$ 25.631,00

	80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN ou similar)			Estadual 16.212/20		
48	Biscoito crocante, tipo Amori Krokitos - Embalagem 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,20	R\$ 1.088,40
49	Barra de cereal orgânico - Embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	30,07	R\$ 18.192,35
50	Canela em pau - Embalagem 10 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,30	R\$ 2.993,10
51	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	30687	Cota Principal (75%)	4,00	R\$ 122.748,00
52	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	10229	Cota Reservada (25%)	4,00	R\$ 40.916,00
53	Café descafeinado - Embalagem 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SANTA CLARA ou similar)	Unidade	722	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10,37	R\$ 7.487,14
54	Caldo de Carne, caixa de 114g, contendo 12 tabletes. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,50	R\$ 1.660,50
55	Caldo de galinha, caixa de 114g, O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,92	R\$ 2.125,44
56	Chá de camomila. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	956	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,29	R\$ 2.189,24
57	Chá de cidreira. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1203	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,32	R\$ 2.790,96
58	Chá de erva doce. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,75	R\$ 2.937,00
59	Chá de hortelã. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	824	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,59	R\$ 2.134,16
60	Chá de maçã com canela. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	871	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,15	R\$ 2.743,65
61	Chá de cítrico. Embalagem: caixa 10	Caixa	805	Exclusivo	2,76	R\$ 2.221,80

	saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)			para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
62	Chá verde tangerina e cravo. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,90	R\$ 2.395,40
63	Chá de frutas vermelhas. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,85	R\$ 3.180,10
64	Creme de leite - Embalagem 290g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1201	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,87	R\$ 4.647,87
65	Creme de cebola - Pct 60 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,75	R\$ 2.268,75
66	Creme de Ricota - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIROLEZ/POLEGHI ou similar)	Pote	926	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,79	R\$ 5.361,54
67	Cebola cristalizada em conserva - Pote 400 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEMMER ou similar)	Pote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	27,46	R\$ 33.226,60
68	Cappuccino tradicional - pote 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES CLASSIC ou similar)	Pote	461	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15,50	R\$ 7.145,50
69	Cappuccino - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES ou similar)	Pote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,14	R\$ 2.056,70
70	Castanha de caju - in natura - 1 kg, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	291	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	67,00	R\$ 19.497,00
71	Castanha do Pará - in natura - 1 kg, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	47,52	R\$ 6.700,32
72	Cobertura de chocolate - embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,75	R\$ 2.038,50
73	Cobertura de morango - embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,58	R\$ 1.987,16
74	Cobertura de caramelo - embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,17	R\$ 1.863,34
75	Chocolate ao leite - Barra 150g.	Unidade	302	Exclusivo	4,99	R\$ 1.506,98

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)			para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
76	Canela da china em pó - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,34	R\$ 810,70
77	Chia - Pote 500g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,55	R\$ 3.521,10
78	Coco ralado - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	Unidade	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,52	R\$ 6.095,88
79	Cogumelo comestível nativo - Bandeja 100g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTROIANI ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,20	R\$ 2.541,00
80	Canjica de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,20	R\$ 2.576,00
81	Corante - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1512	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,59	R\$ 892,08
82	Cravo - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,19	R\$ 3.859,90
83	Curry em pó - pacote 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,09	R\$ 6.632,01
84	Cuscuz de trigo - Tipo Marroquino, Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Pacote	453	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	22,70	R\$ 10.283,10
85	Cogumelo, embalagem 160g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11,42	R\$ 4.602,26
86	Cebola e alho desidratado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Qualitá ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,99	R\$ 1.204,97
87	Cereja em calda - pote 200 ml, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,43	R\$ 5.705,15
88	logurte preparado de morango (xarope de açúcar, água, açúcar, fosfato tricálcico, frutose, amido modificado, polpa de morango, vitaminas e mineral (a, d e zinco), sem glúteo - Bandeja 320	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	2,90	R\$ 1.754,50

	g, com 8 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)			Estadual 16.212/20		
89	logurte com Polpa de Morango - Bandeja 540g com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,13	R\$ 3.103,65
90	logurte com Polpa de Frutas, Bandeja 540g, bandeja com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NESTON ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,60	R\$ 2.178,00
91	Ervilha - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	1838	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,16	R\$ 3.970,08
92	Ervilha congelada - pacote 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: D'AUCY ou similar)	pacote	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,80	R\$ 6.420,60
93	Essência de baunilha - Vidro 30 MI. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR. OETKER ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,64	R\$ 1.597,20
94	Extrato de tomate - pacote 340 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO/POMAROLA ou similar)	pacote	2074	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,89	R\$ 3.919,86
95	Farinha de arroz em flocos. Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3624	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,28	R\$ 8.262,72
96	Farinha de milho em flocos - Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,36	R\$ 5.257,76
97	Farinha de Rosca Tipo I, pacote com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,58	R\$ 6.479,80
98	Farinha de milho amarela Tipo I, pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,35	R\$ 1.633,50
99	Farinha de trigo s/ fermento - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	1874	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,29	R\$ 6.165,46
100	Farinha de trigo com fermento - Pacote 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	2414	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,55	R\$ 10.983,70
101	Farinha láctea - Lata com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	1006	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8,49	R\$ 8.540,94

102	Farinha panko - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PANKO ou similar)	Pacote	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	19,80	R\$ 5.979,60
103	Farinha de tapioca Tipo I- Pct 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,13	R\$ 3.328,78
104	Farinha de castanha de caju in natura - Pct 100 g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17,88	R\$ 18.023,04
105	Farinha de coco in natura - Pct 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,86	R\$ 16.594,34
106	Feijão carioca tipo1 - Pacote com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2112	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,80	R\$ 14.361,60
107	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	967	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8,97	R\$ 8.673,99
108	Feijão Sempre Verde, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1507	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,75	R\$ 1.130,25
109	Feijão branco Tipo I, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7,59	R\$ 6.884,13
110	Folha de louro - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,17	R\$ 2.625,70
111	Fermento biológico - Pacote 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: ROYAL ou similar)	Kilograma	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,95	R\$ 9.044,75
112	Fermento em Pó - 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ROYAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,64	R\$ 3.194,40
113	Fécula de mandioca - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,38	R\$ 7.927,80
114	Fubá de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,70	R\$ 1.028,50
115	Geleia de pimenta vermelha - vidro 320 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUEENS BERRY ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	16,99	R\$ 10.278,95
116	Goma fresca - Pacote 1 kg. Fécula de	Pacote	836	Exclusivo	4,38	R\$ 3.661,68

	Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NOSSA GOMA ou similar)			para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
117	Goma seca - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,53	R\$ 2.039,18
118	Goma de Caroço - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2460	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,98	R\$ 24.550,80
119	Gergelim (branco e preto) In natura - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	10,98	R\$ 9.958,86
120	Doce de goiaba, embalagem 600g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO ou similar)	embalagem	1205	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,52	R\$ 5.446,60
121	Ketchup Tradicional - Embalagem 397g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	embalagem	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,00	R\$ 2.721,00
122	Leite condensado - Caixa com 395 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Caixa	3284	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,48	R\$ 14.712,32
123	Leite de coco - Embalagem 250ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	embalagem	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,10	R\$ 7.498,90
124	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	9592	Cota Principal (80%)	11,10	R\$ 106.471,20
125	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	2398	Cota Reservada (20%)	11,10	R\$ 26.617,80
126	Leite em pó desnatado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PIRACANJUBA ou similar)	Pacote	5962	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,62	R\$ 33.506,44
127	Leite líquido integral-1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEITE BOM/PIRACANJUBA ou similar)	Unidade	3829	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,75	R\$ 18.187,75
128	Leite líquido desnatado- 1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,19	R\$ 5.907,90
129	Leite líquido de amêndoas 1 L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15,00	R\$ 1.215,00

130	Linhaça - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Mãe Terra ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,24	R\$ 249,60
131	Composto de Mel de abelha em sachê - embalagem 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASA DO MEL ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	17,85	R\$ 1.445,85
132	Macarrão parafuso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Pacote	862	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,60	R\$ 3.103,20
133	Macarrão espaguete - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	701	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,27	R\$ 1.591,27
134	Macarrão liso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TALHARIM TIPO 3 ou similar)	Unidade	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,58	R\$ 260,58
135	Macarrão para lasanha pré cozido com ovos - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,99	R\$ 485,19
136	Mingau de Milho Lata 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7,87	R\$ 1.589,74
137	Molho Shoyo - Embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAKURA ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	6,94	R\$ 1.401,88
138	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTER FOODS ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,58	R\$ 521,16
139	Mostarda Francesa - Embalagem 265 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIJON CASINO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,50	R\$ 707,00
140	Muticereais - Embalagem 230 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,67	R\$ 1.479,01
141	Molho de tomate- Embalagem 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,38	R\$ 278,76
142	Macarrão instantâneo com tempero - Pacote 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NISSIN ou similar)	Pacote	802	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,00	R\$ 802,00
143	Massa alimentícia comum, contém glúten, (farinha de trigo, óleo de soja, sal), Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	4,28	R\$ 864,56

	80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YAKISOBA ou similar)			Estadual 16.212/20		
144	Maionese - Pote 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELLMANS/HEINZ ou similar)	Unidade	402	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,72	R\$ 1.495,44
145	Manteiga, Lata 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ITACOLOMY ou similar)	Unidade	452	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15,40	R\$ 6.960,80
146	Margarina sem sal - pote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PRIMOR ou similar)	Pote	442	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,86	R\$ 2.148,12
147	Mel de abelha - puro - Vidro 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MEL BEE ou similar)	Unidade	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8,70	R\$ 2.618,70
148	Milho para pipoca - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,31	R\$ 996,31
149	Milho para pipoca microondas - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,99	R\$ 79,60
150	Milho verde - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	564	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,00	R\$ 1.128,00
151	Molho de pimenta vermelha - vidro de 150 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOTA ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,70	R\$ 68,00
152	Molho - Tipo Barbecue - Embalagem 285 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELMANS ou similar)	embalagem	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,40	R\$ 194,40
153	Noz moscada - Pacote 8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	504	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,90	R\$ 1.965,60
154	Creme de avelã com cacau - Embalagem 350 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NUTELLA FERRERO ou similar)	Unidade	22	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,00	R\$ 308,00
155	Óleo de milho - Embalagem 900 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SINHA/LISA ou similar)	Unidade	1644	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,18	R\$ 15.091,92
156	Óleo de coco spray - Embalagem 147 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COPRA ou similar)	Unidade	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	21,90	R\$ 5.299,80
157	Ovos grande, vermelho de galinha de granja - Cartela 12 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o	Cartela	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	9,99	R\$ 10.069,92

	mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)			Estadual 16.212/20		
158	Ovos grande, branco de galinha de granja - Cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15,21	R\$ 13.171,86
159	Ovos de galinha caipira grande - cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13,51	R\$ 4.080,02
160	Ovos de codorna - cartela 24 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	629	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,19	R\$ 3.264,51
161	Palmito Picado - Embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Golden Palm ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	11,56	R\$ 3.491,12
162	Pimenta do reino moída - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KINORR ou similar)	Unidade	220	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13,89	R\$ 3.055,80
163	Presunto de peru fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	19,70	R\$ 788,00
164	Presunto tipo Parma fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	24,55	R\$ 982,00
165	Polvilho azedo - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YORK ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,53	R\$ 221,20
166	Queijo processado, Caixa com 136 g, contendo 8 unidades de 17 g cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGUINHO POLEGUHI ou similar)	Caixa	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	9,75	R\$ 195,00
167	Queijo de coalho - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATA ou similar)	Kilograma	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	29,95	R\$ 2.425,95
168	Queijo tipo Gorgonzola - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIGOR E FORMA ou similar)	Kilograma	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	54,40	R\$ 1.088,00
169	Queijo cremoso Tradicional - Cream cheese - Pote 250 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PHILADELPHIA ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13,26	R\$ 530,40
170	Queijo tipo ricota fresco - Embalagem 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATÁ ou similar)	embalagem	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	12,08	R\$ 483,20
171	Queijo parmesão - Embalagem de 1 Kg.	Kilograma	40	Exclusivo	48,50	R\$ 1.940,00

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGGI ou similar)			para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
172	Queijo fatiado mussarela - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIÁ ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	26,00	R\$ 1.040,00
173	Quinoa em grãos - pacote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VITALIN ou similar)	Pacote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	7,00	R\$ 707,00
174	Requeijão cremoso - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,48	R\$ 490,68
175	Requeijão light - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,15	R\$ 520,15
176	Sal realçador de sabor - pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: AJI NOMOTO ou similar)	Pacote	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	4,40	R\$ 356,40
177	Sal refinado - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote	441	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,90	R\$ 396,90
178	Sal grosso - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	0,90	R\$ 181,80
179	Sal Rosa, Embalagem de 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: EMPÓRIO VITAL ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	5,00	R\$ 1.010,00
180	Sardinhas em óleo - lata 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Marca: 88 VERDE ou similar)	Lata	3019	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	3,90	R\$ 11.774,10
181	Sorvete de creme - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	15,35	R\$ 1.857,35
182	Sorvete de floco - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	13,19	R\$ 1.595,99
183	Sorvete de napolitano - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,68	R\$ 1.776,28
184	Sorvete de tapioca - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	14,40	R\$ 1.742,40
185	Suco Concentrado de Uva embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com	Unidade	1033	Exclusivo para ME,	0,95	R\$ 981,35

	a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)			MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20		
186	Suco Concentrado de laranja embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	1366	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,18	R\$ 1.611,88
187	Suco Concentrado de morango embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	726	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,93	R\$ 1.401,18
188	Tapioca granulado tipo I, pacote com 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Kilograma	232	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	8,60	R\$ 1.995,20
189	Tempero caseiro embalagem com 84 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEMON PEPPER SMART ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,61	R\$ 974,05
190	Tempero em pó completo, caixa com 12 pacotes de 60g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAZON ou similar)	Caixa	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,91	R\$ 704,22
191	Vinagre balsâmico - Embalagem 250 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO/MINHOTO ou similar)	Unidade	402	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1,30	R\$ 522,60
192	Vinagre sabor maçã - Embalagem 750 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Unidade	615	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2,47	R\$ 1.519,05
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 1.344.132,85

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PROCESSO Nº 00015.000347/2021-26**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência anexo do edital de **Pregão nº 03/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA TOTAL	COTAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Achocolatado líquido sabor chocolate embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
2	Bebida Láctea Sabor Chocolate Light - embalagem 200 ml. Tradicional, a base de açúcar, cacau líquido e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1326	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
3	Alcaparra - Pote 200 g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LAVIOLETERA ou similar)	Pote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
4	Achocolatado em pó - embalagem 400 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
5	Achocolatado em pó - embalagem 200 g. Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitamina. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
6	Açúcar refinado - embalagem de 1 Kg. Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	9795	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
7	Açúcar cristal - embalagem de 1 Kg. Na cor branca, rápida dissolução, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produtos industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: OLHO D'ÁGUA ou similar)	Kilograma	18964	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
8	Açúcar orgânico - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	712	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
9	Açúcar Natural Demerara - Embalagem de 1 Kg. Açúcar Orgânico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Kilograma	2270	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
10	Açúcar de confeitiro - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: UNIÃO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
11	Açafrão - Pacote 50g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
12	Adoçante dietético líquido - Embalagem com 75 ml. Edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Acondicionado em frasco 75 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: LINEA ou similar)	Unidade	1525	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
13	Adoçante em pó - Dietético 100% natural - Caixa com 50 pacotes de 0,8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: STEVITA ou similar)	Caixa	354	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
14	Ameixa seca sem caroço in natura - 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
15	Amaciante de carne com tempero - Embalagem 120 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
16	Amido de Milho - embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAISENA ou similar)	Unidade	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
17	Gel para confeito de bolo - Anilina amarela - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
18	Gel para confeito de bolo - Anilina vermelha - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
19	Gel para confeito de bolo - Anilina verde - Vidro 50 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MIX ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
20	Alecrim - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANA ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
21	Azeite de coco in natura - Embalagem de 1 litro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
22	Arroz Arbóreo. Tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
23	Arroz integral tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
24	Arroz 7 grãos tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Kilograma	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
25	Arroz preto tipo 01, embalagem plástica, contendo pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CAMIL ou similar)	Kilograma	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
26	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1, embalagem plástica, contendo pacote de 05 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIO JOÃO ou similar)	Pacote	2643	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
27	Atum pedaços Óleo - Lata 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COQUEIRO ou similar)	Lata	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
28	Aveia em flocos regular, sachê com 250g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
29	Alho picado sem sal. Alho em pasta, em pote com 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
30	Azeitona verde sem caroço - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RAIOLA/VIOLETERO ou similar)	Pote	427	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
31	Azeite de oliva Extra virgem - embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
32	Azeitona Preta - Embalagem 200g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIOLETERO ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
33	Azeitona verde - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VALE FÉRTIL ou similar)	Pote	603	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
34	Barra cereal 25g - sabor Tipo Mixed. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade	2605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
35	Batata palha - 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
36	Batata palito congelado - 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
37	Bacon - Embalagem 250g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIÁ ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
38	Bacon - Embalagem 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIÁ ou similar)	Embalagem	423	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
39	Biscoito de cereal integral - sanduíche - Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
40	Biscoito sabor baunilha - Embalagem 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN OREO ou similar)	Embalagem	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
41	Biscoito Recheado de Chocolate - Pacote 144 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	10605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
42	Biscoito tipo maizena - Pacote 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	11805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
43	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacote de 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Pacote	2875	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
44	Biscoito tipo cookies - Embalagem 110 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: BAUDUCCO ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
45	Biscoito - Pacote 130 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
46	Biscoito de cereal, apenas com nuts. Composta por amendoim, amêndoa, castanha de caju e coco. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Caixa contendo 2 unidades de 30 g cada. (Marca: Agtal ou similar)	Caixa	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
47	Biscoito salgado e crocante, embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOLDEN ou similar)	Unidade	1805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
48	Biscoito crocante, tipo Amori Krokits - Embalagem 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RICHESTER ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
49	Barra de cereal orgânico - Embalagem 294 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PROBIÓTICA ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
50	Canela em pau - Embalagem 10 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
51	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	30687	Cota Principal (75%)			
52	Café - embalagem 250 g, torrado e moído, embalado a vácuo c/ selo de pureza. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MARATÁ ou similar)	Unidade	10229	Cota Reservada (25%)			
53	Café descafeinado - Embalagem 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SANTA CLARA ou similar)	Unidade	722	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
54	Caldo de Carne, caixa de 114g, contendo 12 tabletes. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
55	Caldo de galinha, caixa de 114g, O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: KNORR ou similar)	Caixa	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
56	Chá de camomila. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	956	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
57	Chá de cidreira. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1203	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
58	Chá de erva doce. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	1068	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
59	Chá de hortelã. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	824	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
60	Chá de maçã com canela. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	871	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
61	Chá de cítrico. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
62	Chá verde tangerina e cravo. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
63	Chá de frutas vermelhas. Embalagem: caixa 10 saquinhos de 10g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR OETKER ou similar)	Caixa	826	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
64	Creme de leite - Embalagem 290g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	1201	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
65	Creme de cebola - Pct 60 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MAGGI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
66	Creme de Ricota - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TIROLEZ/POLEGHI ou similar)	Pote	926	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
67	Cebola cristalizada em conserva - Pote 400 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEMMER ou similar)	Pote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
68	Cappuccino tradicional - pote 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES CLASSIC ou similar)	Pote	461	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
69	Cappuccino - Pote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: 3 CORAÇÕES ou similar)	Pote	655	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
70	Castanha de caju - in natura - 1 kg , sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	291	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
71	Castanha do Pará - in natura - 1 kg , de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades.	Kilograma	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
72	Cobertura de chocolate - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
73	Cobertura de morango - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
74	Cobertura de caramelo - embalagem 300 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
75	Chocolate ao leite - Barra 150g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
76	Canela da china em pó - Pacote 50g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
77	Chia - Pote 500g , de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pote	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
78	Coco ralado - Pacote 100 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	Unidade	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
79	Cogumelo comestível nativo - Bandeja 100g , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTROIANI ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
80	Canjica de milho - Pacote 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
81	Corante - Pacote 100 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1512	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
82	Cravo - Pacote 6 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
83	Curry em pó - pacote 50 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	1089	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
84	Cuscuz de trigo - Tipo Marroquino, Pacote 500 g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Pacote	453	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
85	Cogumelo, embalagem 160g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASINO ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
86	Cebola e alho desidratado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Qualitá ou similar)	Pacote	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
87	Cereja em calda - pote 200 ml, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Pote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
88	logurte preparado de morango (xarope de açúcar, água, açúcar, fosfato tricálcico, frutose, amido modificado, polpa de morango, vitaminas e mineral (a, d e zinco), sem glúteo - Bandeja 320 g, com 8 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
89	logurte com Polpa de Morango - Bandeja 540g com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
90	logurte com Polpa de Frutas, Bandeja 540g, bandeja com 6 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NESTON ou similar)	Bandeja	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
91	Ervilha - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	1838	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
92	Ervilha congelada - pacote 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: D'AUCY ou similar)	pacote	1107	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
93	Essência de baunilha - Vidro 30 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DR. OETKER ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
94	Extrato de tomate - pacote 340 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO/POMAROLA ou similar)	pacote	2074	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
95	Farinha de arroz em flocos. Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3624	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
96	Farinha de milho em flocos - Pacote c/ 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CORINGA/KIFLOCÃO ou similar)	Pacote	3866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
97	Farinha de Rosca Tipo I, pacote com 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
98	Farinha de milho amarela Tipo I, pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
99	Farinha de trigo s/ fermento - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	1874	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
100	Farinha de trigo com fermento - Pacote 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FINA/ D BENTA ou similar)	Pacote	2414	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
101	Farinha láctea - Lata com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	1006	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
102	Farinha panko - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PANKO ou similar)	Pacote	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
103	Farinha de tapioca Tipo I- Pct 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
104	Farinha de castanha de caju in natura - Pct 100 g, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
105	Farinha de coco in natura - Pct 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
106	Feijão carioca tipo1 - Pacote com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2112	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
107	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	967	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
108	Feijão Sempre Verde, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1507	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
109	Feijão branco Tipo I, Pacote de 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
110	Folha de louro - Pacote 6 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
111	Fermento biológico - Pacote 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Marca: ROYAL ou similar)	Kilograma	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
112	Fermento em Pó - 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ROYAL ou similar)	Pacote	1210	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
113	Fécula de mandioca - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	1810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
114	Fubá de milho - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
115	Geleia de pimenta vermelha - vidro 320 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUEENS BERRY ou similar)	Vidro	605	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
116	Goma fresca - Pacote 1 kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NOSSA GOMA ou similar)	Pacote	836	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
117	Goma seca - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I, . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	806	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
118	Goma de Caroço - Pacote 1 Kg. Fécula de Mandioca tipo I. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Pacote	2460	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
119	Gergelim (branco e preto) In natura - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	Pacote	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
120	Doce de goiaba, embalagem 600g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ARISCO ou similar)	embalagem	1205	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
121	Ketchup Tradicional - Embalagem 397g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	embalagem	907	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
122	Leite condensado - Caixa com 395 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Caixa	3284	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
123	Leite de coco - Embalagem 250ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SOCOCO ou similar)	embalagem	2419	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
124	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	9592	Cota Principal (80%)			
125	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ NINHO ou similar)	Unidade	2398	Cota Reservada (20%)			
126	Leite em pó desnatado - Pacote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PIRACANJUBA ou similar)	Pacote	5962	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
127	Leite líquido integral-1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEITE BOM/PIRACANJUBA ou similar)	Unidade	3829	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
128	Leite líquido desnatado- 1L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	1410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
129	Leite líquido de amêndoas 1 L. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: RISOVITA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
130	Linhaça - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Mãe Terra ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
131	Composto de Mel de abelha em sachê - embalagem 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: CASA DO MEL ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
132	Macarrão parafuso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Pacote	862	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
133	Macarrão espaguete - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO ou similar)	Unidade	701	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
134	Macarrão liso - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: TALHARIM TIPO 3 ou similar)	Unidade	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
135	Macarrão para lasanha pré cozido com ovos - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: FORTALEZA ou similar)	Unidade	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
136	Mingau de Milho Lata 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Lata	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
137	Molho Shoyo - Embalagem 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAKURA ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
138	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MASTER FOODS ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
139	Mostarda Francesa - Embalagem 265 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIJON CASINO ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
140	Muticereais - Embalagem 230 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLÉ ou similar)	Unidade	403	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
141	Molho de tomate- Embalagem 170 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HEINZ ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
142	Macarrão instantâneo com tempero - Pacote 80 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NISSIN ou similar)	Pacote	802	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
143	Massa alimentícia comum, contém glúten, (farinha de trigo, óleo de soja, sal), Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YAKISOBA ou similar)	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
144	Maionese - Pote 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELLMANS/HEINZ ou similar)	Unidade	402	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
145	Manteiga, Lata 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: ITACOLOMY ou similar)	Unidade	452	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
146	Margarina sem sal - pote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PRIMOR ou similar)	Pote	442	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
147	Mel de abelha - puro - Vidro 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: MEL BEE ou similar)	Unidade	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
148	Milho para pipoca - Pacote 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	301	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
149	Milho para pipoca microondas - Pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YOKI ou similar)	Pacote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
150	Milho verde - lata 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUERO ou similar)	Lata	564	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
151	Molho de pimenta vermelha - vidro de 150 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GOTA ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
152	Molho - Tipo Barbecue - Embalagem 285 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: HELLMANS ou similar)	embalagem	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
153	Noz moscada - Pacote 8 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KITANO ou similar)	Unidade	504	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
154	Creme de avelã com cacau - Embalagem 350 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NUTELLA FERRERO ou similar)	Unidade	22	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
155	Óleo de milho - Embalagem 900 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SINHA/LISA ou similar)	Unidade	1644	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
156	Óleo de coco spray - Embalagem 147 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: COPRA ou similar)	Unidade	242	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
157	Ovos grande, vermelho de galinha de granja - Cartela 12 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	1008	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
158	Ovos grande, branco de galinha de granja - Cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	866	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
159	Ovos de galinha caipira grande - cartela 30 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
160	Ovos de codorna - cartela 24 Unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: DIAVE ou similar)	Cartela	629	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
161	Palmito Picado - Embalagem 300 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: Golden Palm ou similar)	Unidade	302	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
162	Pimenta do reino moída - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KINORR ou similar)	Unidade	220	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
163	Presunto de peru fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
164	Presunto tipo Parma fatiado - 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
165	Polvilho azedo - Embalagem 500 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: YORK ou similar)	Unidade	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
166	Queijo processado, Caixa com 136 g, contendo 8 unidades de 17 g cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGUINHO POLEGUHI ou similar)	Caixa	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
167	Queijo de coalho - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATA ou similar)	Kilograma	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
168	Queijo tipo Gorgonzola - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VIGOR E FORMA ou similar)	Kilograma	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
169	Queijo cremoso Tradicional - Cream cheese - Pote 250 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: PHILADELPHIA ou similar)	Pote	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

				Estadual 16.212/20			
170	Queijo tipo ricota fresco - Embalagem 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUATÁ ou similar)	embalagem	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
171	Queijo parmesão -Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: POLEGHI ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
172	Queijo fatiado mussarela - Embalagem de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SADIA ou similar)	Kilograma	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
173	Quinoa em grãos - pacote 250 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: VITALIN ou similar)	Pacote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
174	Requeijão cremoso - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	141	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
175	Requeijão light - Pote 200 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: NESTLE ou similar)	Pote	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
176	Sal realçador de sabor - pacote 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: AJI NOMOTO ou similar)	Pacote	81	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
177	Sal refinado - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote	441	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
178	Sal grosso - Pacote 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAL LEBRE ou similar)	Pacote	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
179	Sal Rosa, Embalagem de 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: EMPÓRIO VITAL ou similar)	Unidade	202	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
180	Sardinhas em óleo - lata 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Marca: 88 VERDE ou similar)	Lata	3019	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
181	Sorvete de creme - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
182	Sorvete de floco - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
183	Sorvete de napolitano - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto			

								Estadual 16.212/20			
184	Sorvete de tapioca - Pote 2 l. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KIBOM ou similar)	Pote	121					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
185	Suco Concentrado de Uva embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	1033					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
186	Suco Concentrado de laranja embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	1366					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
187	Suco Concentrado de morango embalagem com 200 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: KAPO ou similar)	Unidade	726					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
188	Tapioca granulado tipo I, pacote com 01 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: IDEAL ou similar)	Kilograma	232					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
189	Tempero caseiro embalagem com 84 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: LEMON PEPPER SMART ou similar)	Unidade	605					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
190	Tempero em pó completo, caixa com 12 pacotes de 60g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: SAZON ou similar)	Caixa	242					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
191	Vinagre balsâmico - Embalagem 250 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: GALLO/MIINHOTO ou similar)	Unidade	402					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
192	Vinagre sabor maçã - Embalagem 750 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega. (Marca: QUALITÁ ou similar)	Unidade	615					Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20			
VALOR TOTAL GLOBAL											R\$

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- a. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
- b. POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ – PC-PI
- c. SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS
- d. INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

- e. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SP
- f. FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV
- g. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER
- h. COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – CEPM
- i. COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ – COJUV
- j. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE
- k. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – CBM-PI
- l. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI
- m. SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
- n. GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL
- o. AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)